Lei nº 62, e 28 de março de 2000.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **"Conjunto Habitacional Vereador Aparecido Augusto de Oliveira (Aparecidinho)"**, os complexos habitacionais Aparecidinho I e II.

Art. 2º - Fica denominado **"Conjunto Habitacional João Evangelista de Melo"**, o complexo habitacional Aparecidinho III.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 12/94, de 26 de maio de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXCUTIVO, aos 28 de março de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-klac